



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.240/95

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE, Prefeito em Exercício do Município do Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprova e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Senhor(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA, localizado à Rua Taparaiáz (19ª), nº 661, bairro Bela Vista, lote 07, quadra 114, medindo 08,00 metros de frente; 30,00 metros na lateral direito; 30,00 metros na lateral esquerdo e 08,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 240,00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

Frente com - Rua Taparaiáz (19ª), nº 661
Lado Direito - Maria do Carmo Silva
Lado Esquerdo - Raimundo Martins Araújo
Fundos - Terreno do Patrimônio Municipal
Requerido através do Processo nº 1.067./94

ARTIGO 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de abril de 1.994.

ARTIGO 3º - Na Escritura Pública de DOAÇÃO, deverá obrigatoriamente constar a Cláusula de reversão do Imóvel na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de Maio de 1.995.


ESTADO DO PARÁ
DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE
Prefeito em Exercício